



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

LEI Nº 452/99.
DE: 12 DE ABRIL DE 1999.

Dispõe sobre autorização para locação de um imóvel e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

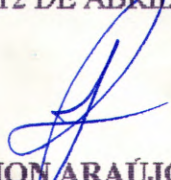
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel a ser utilizado pelos alunos do Município de Juscimeira, que estarão cursando na Universidade de Cuiabá - UNIC, nos cursos de: Pedagogia Fundamental de I a IV, Pedagogia Empresarial, Pedagogia Supervisão Escolar, Ciências Matemáticas, Pedagogia Educação Infantil, Ciências Biológicas, Educação Artística, História e Geografia, no período de 06(seis) semestres, com início no dia 12/04/1999.

Artigo 2º- O prazo de locação do imóvel citado no artigo anterior será de 12(Doze) meses, e o valor mensal não poderá exceder a 1.500,00(Hum Mil e Quinhentos Reais).

Artigo 3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária: Manut.Cust. Rec.FUEFUM-11010842188200331300000-Serv. Ter. e Encargos.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 12 DE ABRIL DE 1999.


RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL